



TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Processo n.º 14.802/2020

Art. 2º, inciso II, da Lei Federal n. 14.017/2020 e Decreto Municipal n. 38.870, de 07 de dezembro de 2020 e legislação competente.

1. COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ — ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura, Sra. Rosilene Filipe dos Santos Matos, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 086.187.937-60 e do RG n.º 1656410 -SPTC/ES.

2. COMPROMISSADO:

NOME

ESTAÇÃO BIOLOGIA MARINHA AUGUSTO RUSCHI

GABRIEL GOMES RUSCHI

RG: 2.196.145

CPF: 127.940.047-19

CNPJ: 32.911.881/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: Av. AUGUSTO RUSCHI, 1, ITAPARICA - Aracruz/ES.

3. DO OBJETO:

3.1. O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMTUR de subsídio ao COMPROMISSADO, cujo requerimento foi deferido pela Comissão Julgadora do Decreto Municipal em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos, Edição n. 1666, de 17 de dezembro de 2020.

4. DO VALOR DO SUBSÍDIO:

4.1. O valor total do Subsídio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única.

5. DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

5.1. O pagamento da importância relativa ao Termo de Compromisso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

12.00.00	Secretaria de Turismo e Cultura
12.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA
13.392.0021.2.0209	APOIO EMERGENCIAL CULTURAL (ALDIR BLANC)

6. DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Subsídio nas condições estabelecidas no Decreto Municipal n. 38.870, de 07 de dezembro de 2020.

Jus

F





b) Exigir do COMPROMISSADO a execução da contrapartida, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 38.870, de 07 de dezembro de 2020.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

RECEBER DE FORMA GRATUITA E VITALÍCIA OS MORADORES DA COMUNIDADE EM QUE SE LOCALIZA, ALÉM DE 01 (UMA) TURMA DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA CADA MÊS DE AUXÍLIO RECEBIDO.

a) Acesso gratuito às atividades da contrapartida;

Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio,ocupação;

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução desta proposta contemplada será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.
- **b)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da contrapartida, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMTUR.
- c) Ao término de realização da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Subsídio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a ReceitaFederal.
- **d)** O proponente obriga-se a divulgar o que for necessário, observado cada caso, nos termos da legislação competente.
- e) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **f)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

7. DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências do Decreto Municipal n. 38.870, de 07 de dezembro de 2020 e legislação competente ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Aracruz/ES, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro









Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, e até 30 (trinta) dias após entrega do RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

10. DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro de Aracruz – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Aracruz/ES, 17 de dezembro de 2020.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura Decreto N.° 38.626, 07/10/2020

COMPROMISSADO

ESTAÇÃO BIOLOGIA MARINHA AUGUSTO RUSCHI

GABRIEL GOMES RUSCHI

RG: 2.196.145 CPF: 127.940.047-19 CNPJ: 32.911.881/0001-99